



BANCO CENTRAL DO BRASIL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1245/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A PARANÁ EM REDE SISTEMAS LTDA. – PE 256602.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, autarquia federal criada pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com sede em Brasília e representação regional em Curitiba, inscrito no CNPJ sob o nº 00.038.166/0004-40, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Cordeiro, Gerente Administrativo em Curitiba, de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 136, inciso III, alínea 'g', item 5, do Regimento Interno, doravante denominado CONTRATANTE, e a PARANÁ EM REDE SISTEMAS LTDA., com sede na Rua Isaías Regis de Miranda, 689, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81630-050, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.046/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Stege, tendo em vista o que consta no Processo nº 256602 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1245/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1245/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se o período de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.2. **REAJUSTAR**, a partir de 29/1/2025, os valores contratuais em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulada no período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$9.457,45** (nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), e o pagamento dos valores unitários para o fornecimento de peças será efetuado sob demanda.

2.2. O valor global estimado deste instrumento, para efeito de sua execução, é de **R\$142.345,34** (cento e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), sendo:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2.2.1. R\$412,45 (quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à diferença a ser paga, devido ao reajuste, sobre os serviços prestados de 29/1/2025 a 28/2/2025;

2.2.2. R\$113.489,40 (cento e treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao valor dos serviços de manutenção para a vigência de 1º/3/2025 a 28/2/2026; e

2.2.3. R\$28.443,49 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), pelo fornecimento de peças sob demanda no período de 1º/3/2025 a 28/2/2026.

2.3. O valor indicado no item 2.2.3 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União (OGU) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Orçamentário	50.17.2.002-3
Classificação Contábil	4030.16.02-4
Funcional Programática	04.122.0032.2000.0001
Programa de Trabalho Resumido (PTR)	203810
Natureza de Despesa	3390.39
Nota de Empenho	759, de 24 de janeiro de 2025

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

4.1.1. Planilha de Custos e Formação de Preços a partir de 29/1/2025; e

4.1.2. Planilha de cálculos da repactuação e valores do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, parágrafo 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Datado e assinado eletronicamente.

(assinado digitalmente)

Pelo CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinado digitalmente)

Pelo CONTRATANTE

VALDIR
MARODIN
JR:62878468953

Assinado digitalmente por VALDIR MARODIN
JR:62878468953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=
RFB e-CPF A3, CN=VALDIR MARODIN
JR:62878468953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Curitiba
Data: 2025.02.20 14:15:15-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

(assinado digitalmente)

Pela CONTRATADA